

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0023-03, com sede na Rua Padre Romualdo, 185, Centro, Caucaia, CE, CEP 61.600-020, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.381.390/0001-20, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 34, Edf. Servicenter, Loja 12, Itaipara, Salvador/BA, CEP: 41.825-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. Julian Esteban Lavin Guitierrez**, chileno, solteiro, técnico de eletrônica, portador da cédula de identidade Registro Nacional de Estrangeiro nº W568989-0 e inscrito no CPF sob nº 212.493.408-29, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, nº 1184, Apart. 606, Cond. Vivai do Imbui, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP 41.710-045, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de março de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022, que tem objeto a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia Clínica envolvendo manutenção preventiva, corretiva, calibrações, validações e segurança elétrica do parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares e Manutenção Predial e de Mobiliário envolvendo preventiva, corretiva, preditiva, ambos com o fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Caucaia/CE.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO

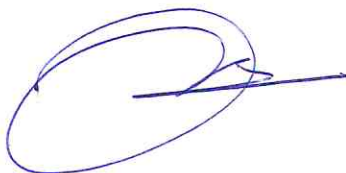
Resolvem as partes, neste ato, a partir de 01 de março de 2023, incluir previsão no contrato em epígrafe, passando a constar a cláusula de contratação de sistema para controle de manutenção, tencionando que os custos referentes à contratação e manutenção do sistema informatizado (software) de controle das manutenções serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme delineado a seguir:

1. O usuário, senha, base de informações e acesso do sistema deverão ser cedidos à **CONTRATANTE**, em todos os níveis de acesso do sistema, durante todo o período de vigência deste Contrato;
2. A **CONTRATADA** se obriga, desde já, perante a fornecedora do sistema, a ceder integralmente o banco de dados do sistema para a **CONTRATANTE**, com todas as informações geradas durante a vigência deste contrato, desde os primeiros cadastros no banco de dados, em caso de:
  - a) rescisão, resilição ou encerramento do contrato entre a **CONTRATADA** e o INTS; e
  - b) rescisão, resilição ou encerramento do contrato entre a **CONTRATADA** e empresa fornecedora do sistema.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE PREVISÃO

Resolvem ainda as partes, neste ato, a partir de 01 de março de 2023, alterar escopo contratual para excluir os seguintes itens descritos abaixo, tanto do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022, quanto no Termo de Referência Nº 016/2022, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição:

- **CLAUSULA SEGUNDA - Parágrafo primeiro** - “Os serviços de engenharia clínica deverão ser documentados e registrados pela contratada em sistema informatizado (software) específico fornecido pela **CONTRATANTE**, sejam eles executados pela contratada ou por terceiros.”



- **Item 4.2, d** - Descrição do serviço: “Os serviços de manutenção predial deverão ser documentados e registradas em sistema informatizado (software) específico, fornecido pela Contratada, sejam eles executados pela Contratada ou por terceiros”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

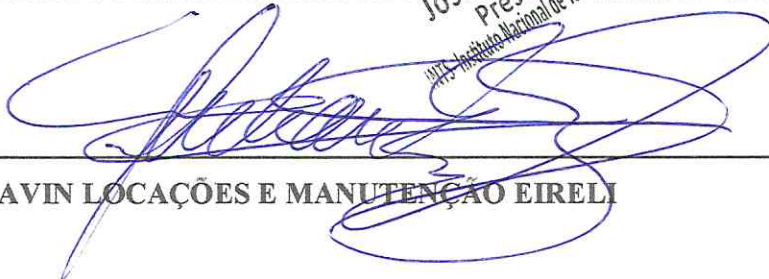
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 01 de março de 2023.



\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



\_\_\_\_\_  
JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI


#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME


CPF



	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO: FP.AQU.002</b>	<b>REVISÃO: 02 PÁGINA:1/2</b>

DE: Caucaia – Lote 3	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: JLavin Locações Comércio e Serviços Eireli	CNPJ: 22.381.390/0001-20
OBJETO DO ADITIVO: <input type="checkbox"/> Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 5º aditivo ao CTR nº 131/2022, firmado entre o FORNECEDOR JLavin Locações Comércio e Serviços Eireli – e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de março de 2023 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Alteração do escopo contratual para inserir a seguinte cláusula:</p> <p><b>CLÁUSULA: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO</b></p> <p>Os custos referentes à contratação e manutenção do sistema informatizado (software) de controle das manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Parágrafo Primeiro – O usuário, senha, base de informações e acesso do sistema deverão ser cedidos à CONTRATANTE, em todos os níveis de acesso do sistema, durante todo o período de vigência deste Contrato;</p> <p>Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga, desde já, perante a fornecedora do sistema, a ceder integralmente o banco de dados do sistema para a CONTRATANTE, com todas as informações geradas durante a vigência deste contrato, desde os primeiros cadastros no banco de dados, em caso de:</p> <p>a) rescisão, rescisão ou encerramento do contrato entre a CONTRATADA e o INTS; e</p> <p>b) rescisão, rescisão ou encerramento do contrato entre a CONTRATADA e empresa fornecedora do sistema.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Alteração do escopo contratual para retirar os seguintes itens descritos no Termo de Referência Nº 016/2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Item b – Descrição do serviço: <p style="margin-left: 40px;">“Os serviços de engenharia clínica deverão ser documentados e registrados pela contratada em sistema informatizado (software) específico fornecido pela</p> </li> </ul>	

Esse documento foi assinado por Fábio Finamori Macedo e Ricardo Brício de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/AJQLX-KAGWM-PBL5X-UZFFB>



	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO: FP.AQU.002</b>	<b>REVISÃO: 02 PÁGINA:2/2</b>

<p>CONTRATANTE, sejam eles executados pela contratada ou por terceiros.”</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Item d - Descrição do serviço:</li> </ul> <p>“b.4 Os serviços de manutenção predial deverão ser documentados e registradas em sistema informatizado (software) específico, fornecido pela CONTRATANTE, sejam eles executados pela contratada ou por terceiros</p> <p style="text-align: right;">Salvador, 28 de fevereiro de 2023.</p>	
Solicitante:	Assinado eletronicamente por: Ricardo Bricídio de Souza CPF: 567.824.895-20 Data: 02/03/2023 14:46:50 -03:00 
Aprovador conforme tabela de alçada:	Assinado eletronicamente por: Fábio Finamori Macedo CPF: 816.115.525-91 Data: 28/02/2023 15:48:26 -03:00 

Esse documento foi assinado por Fábio Finamori Macedo e Ricardo Bricídio de Souza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/AJQLX-KAGWM-PBL5X-UZFFB>





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AJQLX-KAGWM-PBL5X-U2FFB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fábio Finamori Macedo (CPF 816.115.525-91) em 28/02/2023 15:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	fabiofinamori@ints.org.br (Verificado)
Login	
mvoTYPsrwwXCJ36a41IJK16X13qhhK3tvuLAbyZ+2jE=	
SHA-256	

- ✓ Ricardo Bricidio de Souza (CPF 567.824.895-20) em 02/03/2023 14:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.20.107.186	Não disponível
Autenticação	Ricardosouza@ints.org.br (Verificado)
Login	
A9QR/UkkiOUJwv8tnCGzRfiFyuFpDocfXNvW2pJXlto=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/AJQLX-KAGWM-PBL5X-U2FFB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>